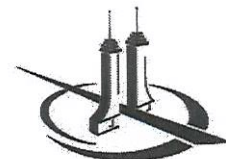




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 153

Ofício nº 153/2026/GAPRE

Uruguaiana, 26 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA


Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 219/2026 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA)**, em resposta ao **Ofício nº 381/2026/DLEG** do Poder Legislativo, onde o Vereador Luis Fernando Braite solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 219/2026-ADM/SESTRA

DATA: 24/03/2026

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Ofício nº 381/2026/DLEG

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar CI nº 026/2026 da Diretoria de Trânsito, contendo informações solicitadas no Ofício Executivo nº 381/2026/DLEG.

Atenciosamente,


Enabar Borges Padilha Filho

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO



C.I. nº 026/2026

Uruguaiana, 24 de março de 2026.

De: Diretoria de Trânsito

Para: Secretário de Segurança e Trânsito

Assunto: restrição ou proibição de estacionamento de caminhões

Ref: - C.I nº 406/2026/SEGOV

- Ofício executivo nº 381/2026/DLEG

Senhor Secretário,

Tomado conhecimento do documento em referência, onde indica realização de estudo visando a restrição ou proibição de estacionamento para caminhões, na Rua das Camélias, no Bairro Jardim do Salso.

Cabe citar o previsto no Art. 24 do CTB:

“Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:”.

[...]

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Diante de Vosso despacho, manifesto análise e parecer:

Será realizada vistoria *in loco*, verificando a necessidade da regulamentação solicitada.

Restituo a documentação em referência, para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

LUANA TRINDADE CECCON
Diretora de Trânsito

RECEBIDO
EM: 24, 03, 26
JLH 26



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 381 /2026/DLEG

Uruguaiana, 12 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicitação de providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 364 de autoria do Vereador Luis Fernando Braite, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, por meio do órgão competente de trânsito, que sejam realizados estudos técnicos visando a restrição ou proibição do estacionamento de caminhões na Rua das Camélias, no Bairro Jardim do Salso, tendo em vista a grande quantidade desses veículos estacionados na via, o que vem prejudicando a trafegabilidade no local.
2. A presente solicitação atende a reiteradas reclamações de moradores da Rua das Camélias, no Bairro Jardim do Salso, que relatam a presença frequente de caminhões estacionados ao longo da via, muitas vezes em ambos os lados da rua, reduzindo significativamente o espaço destinado à circulação de veículos.
3. Segundo os moradores, essa situação tem causado diversos transtornos no dia a dia, dificultando a passagem de veículos, inclusive de serviços essenciais, além de aumentar o risco de acidentes.
4. Diante disso, faz-se necessária a realização de avaliação técnica por parte do órgão responsável pelo trânsito, a fim de verificar a possibilidade de restrição ou regulamentação do estacionamento de caminhões, mediante sinalização adequada ou outras medidas que possam garantir maior organização e segurança na via.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente

Secretaria Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO
Data: 16/03/26
Gabinete do Prefeito

J.P.

